



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Valdemir Martins de Melo

EMENTA: Recredencia o Educandário Valdemir Martins de Melo, nesta capital, Censo Escolar nº 23078324, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 6837584/2014 | PARECER Nº 0041/2015 | APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Madalena Martins de Melo, diretora do Educandário Valdemir Martins de Melo, nesta capital, por meio do processo nº 6837584/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 614, nº 240, 1ª Etapa - Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.531-570, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 12.460.143/0001-65, com Censo Escolar nº 23078324.

Responde pela direção Madalena Martins de Melo, licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, e pela secretaria escolar, Regina Lúcia da Silva Pessoa, Registro nº AAA015635. O corpo docente dessa instituição é composto de quatorze professores, sendo treze habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 305 (trezentos e cinco) títulos para um total de 279 (duzentos e setenta e nove) alunos matriculados, revelando uma proporção de um livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Manuel Hudson dos Santos, CREA nº 12557/D, e Paulo Augusto L. César, CRM nº 2351.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

avfm/jaa

2/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0041/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Educandário Valdemir Martins de Melo, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.



SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício